



CONTRATO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE COELHO NETO, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA M. V.
REIS LACERDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Coelho Neto, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Senhor Domingos de Sousa Leal Filho, CPF nº 397.135.473-49.

CONTRATADA: M. V. REIS LACERDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.236.153/0001-60, situada na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2273, Sala 01, Bairro Cangalheiro – Caxias/MA.

REPRESENTANTE: Michael Vinícius Reis Lacerda, CPF nº 036.078.053-93.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Bombas Submersas, material hidráulico e elétrico e prestação de Serviços de Manutenção de Peças e Bombas, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.213.176,22 (um milhão duzentos e treze mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Inscrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-----	-----	------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 667
Ass. W

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE GUTEREMOS

1	Motobomba Submersa Vazão 10.000lt. C/ 50mca 4r8-09/360 3,0cv 380v Trifásico	CJ	3	R\$ 4.595,23	R\$ 13.785,69
2	Motobomba Submersa Vazão 6.000lt. C/ 40mca 4r5pp-09/360 1,5cv 220v Mono	CJ	4	R\$ 3.320,44	R\$ 13.281,76
3	Motobomba Submersa Vazão 10.000lt. C/ 50mca 4r8-09/360 3,0cv 220v Mono	CJ	2	R\$ 4.076,29	R\$ 8.152,58
4	Motobomba Submersa Vazão 5.000lt. C/ 60mca 4r5pp-12/360 2,0cv 220v Mono	CJ	5	R\$ 3.210,00	R\$ 16.050,00
5	Motobomba Submersa Vazão 5.000lt. C/ 60mca 4r5pp-12/360 2,0cv 380 Trifásico	CJ	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
6	Motobomba Submersa Vazão 32.000lt. C/ 72mca r20-12e 12,0cv 380v Trifásico	CJ	2	R\$ 11.552,00	R\$ 23.104,00
7	Motobomba Submersa Vazão 28.000lt. C/ 65mca R20-10e 10,0cv 380v Trifásico	CJ	6	R\$ 10.391,53	R\$ 62.349,18
8	Motobomba Submersa Vazão 9.000lt. C/ 76mca 4r8-13e 4,0cv 380v Trifásico	CJ	3	R\$ 5.856,47	R\$ 17.569,41
9	Motobomba Submersa Vazão 10.000lt C/109,0mca 4r8-20e 6,0cv 380v Trifásico	CJ	3	R\$ 7.100,26	R\$ 21.300,78
10	Motobomba Submersa Vazão 18.000lt C/ 163,0mca R20-16e 17,0cv 380v Trifásico	CJ	1	R\$ 16.461,60	R\$ 16.461,60
11	Motobomba Submersa Vazão 18.000lt C/ 4bps18i - 14e 7,5cv 380v Trifásico	CJ	6	R\$ 17.704,04	R\$ 106.224,24
12	Motor Submerso 1,5cv Monofásico 220v 4"	UN	2	R\$ 2.635,76	R\$ 5.271,52
13	Motor Submerso 2,0cv Trifásico 380v 4"	UN	2	R\$ 2.635,76	R\$ 5.271,52
14	Motor Submerso 2,0cv Monofásico 220 4"	UN	2	R\$ 2.693,96	R\$ 5.387,92
15	Motor Submerso 3,0cv Trifásico 380v 4"	UN	1	R\$ 3.030,89	R\$ 3.030,89
16	Motor Submerso 7,5cv Trifásico 4"	UN	6	R\$ 2.797,75	R\$ 16.786,50
17	Motor Submerso 12,0cv Trifásico 380v 6"	UN	3	R\$ 7.046,27	R\$ 21.138,81
18	Motor Submerso 10,0cv Trifásico 380v 6"	UN	3	R\$ 6.883,82	R\$ 20.651,46
19	Caixa D'água Fibra Vidro 5.000lt.	UN	4	R\$ 2.615,45	R\$ 10.461,80
20	Caixa D'água Fibra Vidro 10.000lt.	UN	20	R\$ 4.987,22	R\$ 99.744,40
21	Caixa D'água Fibra Vidro 15.000lt.	UN	4	R\$ 8.501,55	R\$ 34.006,20
22	Caixa D'água Fibra Vidro 20.000lt	UN	4	R\$ 10.460,57	R\$ 41.842,28
23	Estrutura Concreto P/ Caixa D'água 5.000 Lt. X 6mts de Altura.	UN	4	R\$ 6.389,70	R\$ 25.558,80
24	Estrutura Concreto P/ Caixa D'água 10.000 Lt.X 6mts de Altura	UN	20	R\$ 9.465,42	R\$ 189.308,40
25	Estrutura Concreto P/ Caixa D'água 15.000 Lt.X 8mts de Altura	UN	7	R\$ 12.586,27	R\$ 88.103,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 668
Ass. *[Signature]*



26	Estrutura Concreto P/ Caixa D'água 20.000 Lt. X8mts de Altura	UN	4	R\$ 15.285,46	R\$ 61.141,84
27	Abraçadeira P/ Bomba Submersa 1.1/2" A 2"	UN	10	R\$ 71,65	R\$ 716,50
28	Abraçadeira P/ Bomba Submersa 3"	UN	5	R\$ 120,82	R\$ 604,10
29	Adaptador Pvc 50mm X 1.1/2"	UN	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
30	Adaptador Pvc 60mm X 2"	UN	25	R\$ 6,98	R\$ 174,50
31	Adaptador Pvc 75mm X 2.1/2"	UN	15	R\$ 14,71	R\$ 220,65
32	Adaptador Pvc 85mm X 3"	UN	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
33	Adesivo P/ Pvc Bisnaga 75g C/ 30 Und	CX	24	R\$ 123,30	R\$ 2.959,20
34	Armário de Aço P/ Quadro 40x30x20	UN	10	R\$ 219,50	R\$ 2.195,00
35	Botoeira Liga / Desliga	UN	20	R\$ 46,89	R\$ 937,80
36	Bucha Redução Soldável Longa 75 X 50mm	UN	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
37	Bucha Redução Soldável Longa 85 X 60mm	UN	10	R\$ 22,32	R\$ 223,20
38	Bucha Redução Soldável Longa 85 X 75mm	UN	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
39	Bucha Redução Soldável Longa 50x32mm	UN	10	R\$ 256,88	R\$ 2.568,80
40	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	M	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
41	Cabo Pp Flexível Tripolar 3x10mm ²	M	200	R\$ 36,15	R\$ 7.230,00
42	Cabo Pp Flexível Tripolar 3x4mm ²	M	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
43	Cabo Pp Flexível Tripolar 3x6mm ²	M	400	R\$ 15,42	R\$ 6.168,00
44	Capacitor de Partida 270/324uf/220v	UM	25	R\$ 55,18	R\$ 1.379,50
45	Capacitor de Trabalho 25uf/380v	UN	15	R\$ 28,06	R\$ 420,90
46	Capacitor de Trabalho 30uf/400v	UN	15	R\$ 41,85	R\$ 627,75
47	Capacitor de Trabalho 35uf/400v	UN	15	R\$ 46,02	R\$ 690,30
48	Capacitor de Trabalho 40uf/400v	UN	15	R\$ 51,03	R\$ 765,45
49	Caps Pvc Soldável 110mm	UN	5	R\$ 42,57	R\$ 212,85
50	Caps Pvc Soldável 20mm	UN	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
51	Caps Pvc Soldável 25mm	UN	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
52	Caps Pvc Soldável 32mm	UN	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
53	Caps Pvc Soldável 40mm	UN	5	R\$ 1,66	R\$ 8,30
54	Caps Pvc Soldável 50mm	UN	40	R\$ 4,04	R\$ 161,60
55	Caps Pvc Soldável 60mm	UN	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
56	Caps Pvc Soldável 75mm	UN	5	R\$ 12,63	R\$ 63,15
57	Caps Pvc Soldável 85mm	UN	5	R\$ 37,54	R\$ 187,70
58	Chave Partida Direta 11 A 17a 380v	UN	10	R\$ 305,20	R\$ 3.052,00
59	Chave Partida Direta 20 A 25a 380v	UN	10	R\$ 337,27	R\$ 3.372,70
60	Chave Partida Direta 6,3 A 10a 380v	UN	10	R\$ 242,17	R\$ 2.421,70
61	Colar Tomada 110mmx1/2"	UN	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90
62	Colar Tomada 50mmx1/2"	UN	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 669
Ass. W



63	Colar Tomada 60mmx1/2"	UN	40	R\$	10,75	R\$	430,00
64	Colar Tomada 75mmx1/2"	UN	20	R\$	12,16	R\$	243,20
65	Colar Tomada 85mmx1/2"	UN	20	R\$	28,09	R\$	561,80
66	Conector Até 10mm ²	UN	10	R\$	49,87	R\$	498,70
67	Contator Auxiliar Para Partida Bobina 220 Volts	UN	30	R\$	74,88	R\$	2.246,40
68	Contator 3tf 43 Bobina 220 Volts	UN	40	R\$	68,47	R\$	2.738,80
69	Curva Fg M/f 1.1/2"	UN	20	R\$	53,96	R\$	1.079,20
70	Curva Fg M/f 2.1/2"	UN	20	R\$	100,92	R\$	2.018,40
71	Curva Fg M/f 2"	UN	20	R\$	105,73	R\$	2.114,60
72	Curva Pvc Soldável de 75mm	UN	30	R\$	51,36	R\$	1.540,80
73	Curva Pvc Soldável de 50mm	UN	50	R\$	15,48	R\$	774,00
74	Curva Pvc Soldável de 60mm	UN	40	R\$	24,82	R\$	992,80
75	Curva Pvc Soldável de 85mm	UN	10	R\$	84,79	R\$	847,90
76	Disjuntor Termomagnético Trifásico 30a	UN	20	R\$	119,80	R\$	2.396,00
77	Filtro Geo. Nerv. Std 154x4,0mts	TUB	40	R\$	495,95	R\$	19.838,00
78	Fita Isolante Alta Fusão 19mm X 10m	UN	35	R\$	31,41	R\$	1.099,35
79	Fita Isolante Comum 19x5,0mts	UN	50	R\$	4,70	R\$	235,00
80	Flange P/ Caixa D`agua 85x3"	UN	20	R\$	173,26	R\$	3.465,20
81	Flange P/caixa D`agua 50x1.1/2"	UN	20	R\$	21,01	R\$	420,20
82	Flange P/caixa D`agua 60x2"	UN	20	R\$	31,80	R\$	636,00
83	Flange P/caixa D`agua 75x2.1/2`	UN	20	R\$	143,75	R\$	2.875,00
84	Joelho Pvc Soldável de 110mm	UN	10	R\$	164,76	R\$	1.647,60
85	Joelho Pvc Soldável de 20mm	UN	600	R\$	0,49	R\$	294,00
86	Joelho Pvc Soldável de 25mm	UN	50	R\$	0,67	R\$	33,50
87	Joelho Pvc Soldável de 32mm	UN	50	R\$	2,38	R\$	119,00
88	Joelho Pvc Soldável de 40mm	UN	20	R\$	4,58	R\$	91,60
89	Joelho Pvc Soldável de 50mm	UN	100	R\$	5,53	R\$	553,00
90	Joelho Pvc Soldável de 60mm	UN	50	R\$	17,69	R\$	884,50
91	Joelho Pvc Soldável de 75mm	UN	40	R\$	68,56	R\$	2.742,40
92	Joelho Pvc Soldável de 85mm	UN	20	R\$	88,30	R\$	1.766,00
93	Joelho Pvc Lr 20x1/2"	UN	100	R\$	1,94	R\$	194,00
94	Lâmina de Serra	UN	100	R\$	69,48	R\$	6.948,00
95	Luva de Correr Pvc 110mm C/ Anel	UN	10	R\$	113,34	R\$	1.133,40
96	Luva de Correr Pvc 75mm C/ Anel	UN	20	R\$	61,46	R\$	1.229,20
97	Luva de Correr Pvc 85mm C/ Anel	UN	15	R\$	82,55	R\$	1.238,25
98	Luva Pvc Soldável Redução 60x50mm	UN	20	R\$	10,77	R\$	215,40
99	Luva Redução Fg 2.1/2x1.1/2"	UN	10	R\$	45,34	R\$	453,40
100	Luva Redução Fg 2.1/2x2"	UN	10	R\$	49,76	R\$	497,60
101	Luva Redução Fg 3 X 2.1/2"	UN	10	R\$	74,09	R\$	740,90
102	Luva Redução Fg 3x1.1/2"	UN	10	R\$	74,09	R\$	740,90
103	Luva Redução Fg 3x2"	UN	10	R\$	74,51	R\$	745,10
104	Luva Simples Fg 1.1/2"	UN	100	R\$	17,44	R\$	1.744,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 670
Ass. W



105	Luva Simples Fg 2.1/2"	UN	50	R\$	44,51	R\$	2.225,50
106	Luva Simples Fg 2"	UN	50	R\$	29,20	R\$	1.460,00
107	Luva Pvc Soldável de 20mm	UN	400	R\$	0,67	R\$	268,00
108	Luva Pvc Soldável de V50mm	UN	100	R\$	6,41	R\$	641,00
109	Luva Pvc Soldável de Lr 20x1/2"	UN	100	R\$	34,44	R\$	3.444,00
110	Luva Pvc Soldável Redução 25x20mm	UN	20	R\$	1,28	R\$	25,60
111	Luva Pvc Soldável Redução 75x60mm	UN	10	R\$	12,76	R\$	127,60
112	Luva de União Fg 1.1/2"	UN	10	R\$	48,31	R\$	483,10
113	Luva de União Fg 2.1/2"	UN	10	R\$	123,85	R\$	1.238,50
114	Luva de União Fg 2"	UN	10	R\$	73,82	R\$	738,20
115	Luva de União Pvc 50mm	UN	25	R\$	25,40	R\$	635,00
116	Luva de União Pvc 60mm	UN	10	R\$	50,00	R\$	500,00
117	Luva de União Pvc 75mm	UN	5	R\$	115,00	R\$	575,00
118	Microcontactor C/ Bobina 220v Cw7.10	UN	10	R\$	78,00	R\$	780,00
119	Minidisjuntor Termomagnético Mono 16a	UN	30	R\$	16,03	R\$	480,90
120	Minidisjuntor Termomagnético Mono 20a	UN	10	R\$	15,00	R\$	150,00
121	Minidisjuntor Termomagnético Mono 25a	UN	10	R\$	16,10	R\$	161,00
122	Minidisjuntor Termomagnético Mono 32a	UN	20	R\$	16,10	R\$	322,00
123	Niple Duplo Fg 2`	UN	20	R\$	25,50	R\$	510,00
124	Niple Duplo Fg 1.1/2`	UN	40	R\$	12,50	R\$	500,00
125	Niple Duplo Fg 2.1/2"	UN	20	R\$	36,00	R\$	720,00
126	Quadro de Comando 10,0cv 380v	UN	10	R\$	735,00	R\$	7.350,00
127	Quadro de Comando 2,0cv 380v	UN	5	R\$	600,45	R\$	3.002,25
128	Quadro de Comando 3,0cv 380v	UN	5	R\$	598,24	R\$	2.991,20
129	Quadro de Comando 7,5cv 380v	UN	10	R\$	646,89	R\$	6.468,90
130	Registro de Gaveta 1.1/2"	UN	5	R\$	65,50	R\$	327,50
131	Registro de Gaveta 2"	UN	5	R\$	112,50	R\$	562,50
132	Registro de Gaveta 2.1/2"	UN	5	R\$	345,50	R\$	1.727,50
133	Registro Esfera Pvc Soldável 110mm	UN	5	R\$	410,00	R\$	2.050,00
134	Registro Esfera Pvc Soldável 32mm	UN	10	R\$	14,50	R\$	145,00
135	Registro Esfera Pvc Soldável 40mm	UN	5	R\$	18,50	R\$	92,50
136	Registro Esfera Pvc Soldável 50mm	UN	100	R\$	24,39	R\$	2.439,00
137	Registro Esfera Pvc Soldável 60mm	UN	50	R\$	48,00	R\$	2.400,00
138	Registro Esfera Pvc Soldável 75mm	UN	20	R\$	143,09	R\$	2.861,80
139	Registro Esfera Pvc Soldável 85mm	UN	10	R\$	221,16	R\$	2.211,60
140	Regra de Borner Para Cabo 2,5mm	UN	10	R\$	87,00	R\$	870,00
141	Relé de Eletrodo (nivel) 220v	UN	30	R\$	140,00	R\$	4.200,00
142	Relé de Sobrecarga 3ua 10 A 16a	UN	60	R\$	118,00	R\$	7.080,00
143	Relé de Sobrecarga 3ua 16 A 25a	UN	60	R\$	123,00	R\$	7.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 678
Ass. *[Signature]*



144	Relé de Tempo 220v 0 A 30seg.	UN	60	R\$	106,86	R\$	6.411,60
145	Relé Falta de Fase 380v	UN	30	R\$	128,55	R\$	3.856,50
146	Revestimento Geo. Nerv. Leve 154x4mts	UN	40	R\$	381,50	R\$	15.260,00
147	Tampa P/ Poço 6"	UN	10	R\$	36,49	R\$	364,90
148	Tee Pvc Soldável de 20 Mm	UN	50	R\$	20,19	R\$	1.009,50
149	Tee Pvc Soldável Dse 25 Mm	UN	25	R\$	20,19	R\$	504,75
150	Tee Pvc Soldável de 32 Mm	UN	50	R\$	21,19	R\$	1.059,50
151	Tee Pvc Soldável Dee 40 Mm	UN	20	R\$	22,12	R\$	442,40
152	Tee Pvc Soldável de 50 Mm	UN	50	R\$	23,04	R\$	1.152,00
153	Tee Pvc Soldável de 60 Mm	UN	30	R\$	23,04	R\$	691,20
154	Tee Pvc Soldável de 75 Mm	UN	20	R\$	23,04	R\$	460,80
155	Tee Pvc Soldáv El de 85 Mm	UN	20	R\$	24,88	R\$	497,60
156	Tee Pvc Soldável de 110 Mm	UN	10	R\$	24,88	R\$	248,80
157	Torneira P/ Jardim Pvc 1/2"	UN	150	R\$	4,42	R\$	663,00
158	Trilho Tipo C (comando Elétrico)	UN	10	R\$	23,38	R\$	233,80
159	Tubo Edutor Geo Dn-40 1.1/2" X 4,0m	UN	20	R\$	61,37	R\$	1.227,40
160	Tubo Edutor Geo Dn-50 2" X 4,0m	UN	20	R\$	97,55	R\$	1.951,00
161	Tubo Edutor Geo Dn-65 2.1/2" X 4,0m	UN	20	R\$	119,88	R\$	2.397,60
162	Tubo Pba Dn100 de 110mm, C/ Retentor	BAR	10	R\$	236,65	R\$	2.366,50
163	Tubo Pba Dn50 de 60mm, C/ Retentor	BAR	150	R\$	73,80	R\$	11.070,00
164	Tubo Pba Dn75 de 85mm, C/ Retentor	BAR	20	R\$	158,37	R\$	3.167,40
165	Tubo Pvc Irr Pn 80 Lf Pb Dn-50	BAR	200	R\$	39,59	R\$	7.918,00
166	Tubo Pvc Soldável de 20mm	BAR	1000	R\$	3,22	R\$	3.220,00
167	Tubo Pvc Soldável de 25mm	BAR	50	R\$	4,86	R\$	243,00
168	Tubo Pvc Soldável de 32mm	BAR	150	R\$	7,64	R\$	1.146,00
169	Tubo Pvc Soldável de 40mm	BAR	20	R\$	21,29	R\$	425,80
170	Tubo Pvc Soldável de 50mm	BAR	400	R\$	17,48	R\$	6.992,00
171	Tubo Pvc Soldável de 60mm	BAR	200	R\$	30,21	R\$	6.042,00
172	Tubo Pvc Soldável de 75mm	BAR	100	R\$	68,01	R\$	6.801,00
173	Válvula de Retenção de 1.1/2"	UN	5	R\$	176,82	R\$	884,10
174	Válvula de Retenção de 2"	UN	10	R\$	231,11	R\$	2.311,10
175	Válvula de Retenção de 2.1/2"	UN	10	R\$	427,94	R\$	4.279,40
Valor total							R\$ 1.213.176,22

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 05 00 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças – SEMPAF

PROJETO/ATIVIDADE:

04 1220046 2099 0000 – Manut. e Func. Da Secretaria Mun. de Planej. Admin. e Finanças



NATUREZA DA DESPESA:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

- 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.

6.3.Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL Agência: 0124-4 Conta: 49.704-5.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais/serviços entregues/executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais/serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais/serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;



IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[Assinatura manuscrita]



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), 30 de junho de 2020.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
M. V. REIS LACERDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Gilmarino da S. Lacerda* CPF Nº *037.221.693-56*
2. *Francisco Edilson P. da Silva* CPF Nº *004.153.993-19*